



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

= L E I Nº 1.390/72 =

JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal No município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884, de 16-7-70, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr\$ 4.371,84 (quatro mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para ocorrer as seguintes despesas:

I - Pagamento do 13º salário do exercício de 1 969 ao ex maestro Sr. Guido Bellon.....	Cr\$ 276,00
II - Pagamento de licença prêmio remunerada, vencida - no exercício de 1971, ao funcionário sr. José Alves Moreira.....	Cr\$ 1.912,50
III - Pagamento da diferença de vencimentos e vantagens adicionais ao Sr. Armando Esteves da Silva Farto, referente aos exercícios de 1970 e 1971.....	Cr\$ 286,46
IV - Pagamento de vantagens adicionais (5%) do período de setembro a dezembro de 1970, ao funcionário sr Luiz Valsechi	Cr\$ 140,19
V - Pagamento às Merendeiras referente a dez (10) dias do mes de dezembro de 1 971.....	Cr\$ 720,00
VI - Pagamento de vantagens adicionais de período de julho a dezembro de 1970 e janeiro a dezembro de 1971, ao funcionário Sr. Sebastião Alves Cavalheiro.....	Cr\$ 361,08
VII - Pagamento da diferença de vantagens adicionais ao Sr. Jairo Pires, referente aos meses de outubro a dezembro de 1971	Cr\$ 144,77
VIII - Pagamento referente a quinze (15) dias do mes de dezembro de 1971, às professoras: Helen Souto de Lucca e Celia Travassos de Britto.....	Cr\$ 327,00
IX - Pagamento de contribuição de Previdência Social - ao INPS., referente a dez (10) dias do mes de dezembro de 1971, das merendeiras, e quinze (15) - dias do mes de dezembro de 1 971, das professoras	Cr\$ 203,84

Art. 2º - A cobertura do presente crédito - far-se-á com o recurso da anulação parcial da seguinte verba do - orçamento vigente:

SERVIÇOS URBANOS

REPARAÇÕES DIVERSAS

3120 99 - MATERIAL DE CONSUMO..... Cr\$ 4.371,84

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 30 de junho de 1 972.

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, da
data supra.

JAIME NOGUEIRA MIRANDA
Interventor Federal

SÉRGIO MORAIS-Diretor